



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A WJ SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova, CEP 59077-060, em Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pela sua Diretora Administrativa, a senhora JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 1146199, expedida pelo ITEP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021-SG/TCE, conforme o processo nº 2066/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de suporte técnico, compreendendo a manutenção mensal e a atualização, para o Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI implantado na biblioteca do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, incluindo todas as estações em funcionamento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que, desde já, se vinculam a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Conforme previsto no Termo de Referência, os serviços ora contratados serão prestados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de **06.07.2021** a **06.07.2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e

2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço que constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), dividido em parcelas mensais de igual valor, ou seja, de **R\$ 208,00** (duzentos e oitos reais) cada.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2021, com a seguinte classificação:

Órgão/Unidade	02.101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Ação	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, item 11.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.3. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de recebimento e aceitação, de forma provisória e definitiva, do objeto da contratação estão previstas no Termo de Referência, item 10.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA correspondem àquelas previstas no Termo de Referência, respectivamente em seus itens 5 e 6.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas, aplicáveis à CONTRATADA, estão previstas no Termo de Referência, item 8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão as regras do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e, mais além, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes para a produção dos efeitos que dele se espera.

Natal/RN, 06 de julho de 2021

CLEBER JAMES TEIXEIRA
CADO:87806177434

Assinado de forma digital por
CLEBER JAMES TEIXEIRA
CADO:87806177434
Dados: 2021.07.06 12:47:57 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA:65738535472
Dados: 2021.07.02 15:43:21 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: EDILSON ANDRADE JUNIOR
CPF: 030.351.914-25


NOME:
CPF: 068.845.404-60



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-TC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-TC, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59077-060, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pela sua Diretora, JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 1146199, expedida pelo ITEP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato nº 002/2021-TC, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 007/2021-TC, instruído nos autos do processo nº 2066/2021-TC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2021-TC ocorrerá por um período igual e sucessivo ao original, isto é, por mais 12 (doze) meses, ou seja, dia 06.07.2022 ao dia 06.07.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas do Estado; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços; Ação: 202101 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários.

2.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo decorre da autorização do representante legal do CONTRATANTE, exarada no processo n.º 2066/2021-TC e, de forma mais específica, no que tange à prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o previsto na cláusula segunda do Termo de Contrato n.º 002/2021-TC, tendo como fundamento o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o objeto deste termo aditivo, RESSALVADO, todavia, o direito ao reajuste do valor do contrato, ora postergado até que seja disponibilizado o IPCA referente ao mês de junho de 2022 para os devidos cálculos.

E, depois de lido e achado em ordem, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento, estando, portanto, de acordo com os termos e condições nele explicitados para garantir a firmeza e validade do pactuado.

Natal/RN, 06 de julho de 2022

Cleber James Teixeira Cadó
Representante Legal do CONTRATANTE

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA:65738535472
Dados: 2022.07.06 13:49:16 -03'00'

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Representante Legal da CONTRATADA



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 002/2021 – TC

1. **ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento, referente ao Termo de Contrato nº 004/2018-TC, firmado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, em favor da CONTRATADA, isto é, da WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, devidamente formalizado nos autos da contratação original, isto é, do processo nº 2066/2021-TC.
2. **OBJETO:** Repactuação dos valores pagos pelo Termo de Contrato nº 002/2021-TC em razão do aumento decorrente da aplicação do IPCA acumulado entre o período de 06/2021 a 06/2022, isto é, cerca de 12,48% (doze vírgula quarenta e oito por cento), conforme calculadora do BACEN.
3. **VALOR DO APOSTILAMENTO:** São devidos à CONTRATADA, por força do reajuste que constitui o objeto do presente instrumento, os seguintes valores: (i) a partir de julho de 2022, o valor mensal de R\$ 233,96 (duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), o que implica total de R\$ 2.807,49 (dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e nove) por ano, e; (ii) a diferença, devida de forma retroativa, em relação aos valores pagos pelos meses de julho a setembro de 2022, totalizando R\$ 701,88 (setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dessa repactuação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.100 – Recursos Ordinários.
5. **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente repactuação decorre da autorização do representante legal do CONTRATANTE, exarada no processo nº 5290/2018-TC, como previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 002/2021-TC, e com amparo no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, observados os cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (processo nº 2066/2021-TC, eventos 250 e 257).

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

Cleber James Teixeira Cadó
Representante Legal do CONTRATANTE

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA:65738535472
Dados: 2022.11.04 15:51:32 -03'00'

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Representante Legal da CONTRATADA